

DECRETO Nº. 1.387/ 2016, DE 20 DE JUNHO DE 2016.**FIXA O VALOR VENAL DAS PROPRIEDADES RURAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIA.**

CONSIDERANDO – Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil;

CONSIDERANDO – a necessidade de manutenção dos valores do I.T.R. das propriedades com a realidade imobiliária;

DECRETA:-

Artigo 1º - Fixa o valor do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – I.T.R., no Município de Mirassolândia/SP, com imóveis que possuam as seguintes características:-

I – Lavoura Aptidão Boa – **R\$ 29.948,57** (Vinte e Nove Mil Novecentos e Quarenta e Oito Reais e Cinquenta e Sete Centavos) o hectare;

II – Lavoura Aptidão Regular – **R\$ 26.293,52** (Vinte e Seis Mil Duzentos e Noventa e Três Reais e Cinquenta e Dois Centavos) o hectare;

III – Lavoura Aptidão Restrita – “-” não existe no Município;

IV – Pastagem Plantada – **R\$ 24.302,00** (Vinte e Quatro Mil Trezentos e Dois Reais) o hectare;

V – Silvicultura ou Pastagem Natural – **R\$ 19.169,78** (Dezenove Mil Cento e Sessenta e Nove Reais e Setenta e Oito Centavos) o hectare;

VI – Preservação da Fauna ou Flora – **R\$ 18.187,50** (Dezoito Mil Cento e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos) o hectare.

Parágrafo primeiro - A metodologia utilizada foi a do IEA (Instituto de Economia Agrícola), para o Decreto nº. 1328/2015, de 30 de junho de 2015, mantida para evitar renúncia de receita.

Parágrafo segundo – O período de coleta de dados: Novembro de 2014.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Mirassolândia/SP, 20 de junho de 2016.

Terezinha Rodrigues Lima
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal, na data supra.

Adelson Barbosa

Agente Administrativo

DECRETO Nº 1.356/2015 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015

”Atualiza e Corrige o Valor Venal do Alqueire de terras no município de Mirassolândia para fins de cálculo do ITBI e dá outras providências”

Terezinha Rodrigues Lima, Prefeita Municipal de Mirassolândia, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no Código Tributário do Município de Mirassolândia, Lei Municipal nº 620/89 de 06 de dezembro de 1.989;

Considerando o disposto no artigo 15, II da Lei Municipal nº 585/89 de 21 de Junho de 1989;

Considerando a necessidade de manter atualizados os valores para fins de cálculos e cobrança dentro dos índices inflacionários, evitando-se a defasagem;

DECRETA:

Artigo 1º - O Valor Venal do Alqueire de terras no município de Mirassolândia, para fins de cálculo do ITBI (Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis), passa a ser de **R\$ 19.200,00** (Dezenove mil e duzentos reais).

Artigo 2º - Este Decreto produzirá seus efeitos a partir de 01 de Janeiro do ano de 2016.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 1.289/2014 de 09 de dezembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Mirassolândia-SP, 11 de dezembro de 2015.

Terezinha Rodrigues Lima

Prefeita Municipal

Registrado e publicado na secretaria Municipal na data supra.

Adelson Barbosa

Agente Administrativo